



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 407/2013

EMENTA: Prorroga os mandatos dos membros do Conselho Tutelar, alterando as disposições do art. 4º da Lei Municipal 111/1999 e do art. 1º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 247/2008, para adequação as normas previstas na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Tamandaré, cujo termo final será em 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º – A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 3º – O mandato do conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de Fevereiro de 2013.


José Hilda Haeker Júnior
Prefeito

